



## PODER LEGISLATIVO

Of. nº \_\_\_\_\_

### EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 10/2.001

(Dispõe sobre supressão e modificação de dispositivos da Lei Orgânica e dá outras providências).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ, Estado de São Paulo, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:-

Artigo 1.º - O Artigo 107 e os Parágrafos 1.º 2.º e 3.º da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AVARÉ passarão a vigorar com a seguinte redação:-

"Artigo 107.º - A publicação dos atos legais emanados pelos Poderes Executivo e Legislativo, de efeitos externos é obrigatória, e será feito na Imprensa Oficial do Município, ou por órgão da imprensa local ou regional."

Parágrafo 1.º - A escolha do órgão de imprensa para a divulgação eventual dos atos, leis, decretos e resoluções emanados pelos Poderes Executivo e Legislativo excepcionalmente, será efetuado mediante processo seletivo, de cotação de preços, com registro legal, podendo participar todos os jornais do município e da região, que circulem regularmente neste Município.

Parágrafo 2.º - Nenhum ato legal emanado dos PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, que exijam publicidade, produziram efeito antes de sua publicação.

Parágrafo 3.º - A publicação de todos os atos dos PODERES EXECUTIVO e LEGISLATIVO, deverão na integra serem afixados, respectivamente em local apropriado para publicidade e conhecimento do povo.

Artigo 2.º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*maiziguer*



## PODER LEGISLATIVO

Of. nº \_\_\_\_\_

### EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 107/2.001 (CONT.)

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ, aos 30 de Janeiro de 2.001.

*Maria Lva Araujo de Souza Biazon*

= **MARIALVA ARAÚJO DE SOUZA BIAZON** = = **JOSÉ CARLOS DE ARRUDA CAMPOS** =  
Presidente 1.º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara, na mesma data.

*Irany Fragozo Fidêncio*  
= **IRANY FRAGOZO FIDÊNCIO** =  
Diretora da Secretaria

Processo n.º 03/2001

Emenda n.º 01/2001 - Autor:- Prefeito Municipal

Aprovado em 1.º e 2.º turno, Em sessões Extraordinárias de 15/01/2001 e 29/01/2001, respectivamente, com interstício de 10 dias e com mais de 2/3 dos membros da Câmara.

Smcts/\*